

## **EDITAL DE BOLSA Nº 006/2017 – DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção interna de bolsista(s) do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com os termos do Edital n.º 47 /2017 - PDSE/CAPEES.

### **1. Do período de inscrição**

1.1. As inscrições deverão ser realizadas de **30 a 31 de janeiro de 2018**, das 13h às 17h na Secretaria do PPGCMH/CEFID/UDESC.

1.2. A inscrição somente será homologada mediante a entrega de todos os documentos exigidos no item 4 deste edital.

§ 1º: A homologação das inscrições será publicada no site do PPGCMH no dia 1º de fevereiro de 2018.

§ 2º: Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, por escrito, à Comissão de Seleção, **estritamente por arguição de ilegalidade**, até as 12:00h do dia 02 de fevereiro de 2018, devidamente protocolado na Secretaria do PPGCMH.

### **2. Dos requisitos e atribuições do candidato**

2.1. Para concorrer à bolsa PDSE, o doutorando deverá atender, no ato da inscrição junto ao PPGCMH, aos requisitos descritos no item “4.1 – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO” do Edital n.º 47/2017 - PDSE/CAPEES, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>.

### **3. Dos requisitos e atribuições do Coorientador no exterior**

3.1. O Coorientador estrangeiro indicado para a realização do estágio no exterior deverá atender ao disposto no item “4.5 – DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR” do Edital n.º 47/2017 - PDSE/CAPEES, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>.

#### **4. Dos documentos exigidos para a inscrição no processo de seleção interna do PPGCMH/UDESC**

4.1. Formulário de inscrição (ANEXO 1), devidamente **preenchido e assinado**.

4.2. Currículo Lattes atualizado e comprovado, no modelo completo do CNPq, com a produção científica a partir de 2013.

§ 1º Somente será necessária a comprovação da produção bibliográfica referente aos artigos completos publicados em periódicos e/ou artigos aceitos para publicação, a partir de 2013. A comprovação dos artigos completos publicados em periódicos deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico, o título do artigo, o nome do(s) autor(es) e o ano de publicação; e, no caso dos artigos aceitos para publicação, mediante apresentação do artigo completo e da comprovação do aceite e da autoria do artigo.

§ 2º A comprovação deverá ser rigorosamente organizada de acordo com a ordem na qual as informações aparecem no currículo Lattes.

4.3. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

Parágrafo único: A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

4.4. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

4.5. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado.

4.6. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).

4.7. Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado.

4.8. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;

- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas;

## 5. Da forma e dos critérios da seleção interna do PPGCMH

5.1. A seleção interna será efetuada por uma Comissão de Seleção constituída especificamente para este fim, de acordo com o disposto no item 5.3.1 do Edital n.º 47/2017 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>.

5.2. No processo de seleção, a Comissão de Seleção considerará os seguintes aspectos:

- I - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências dos editais do PPGCMH e da CAPES;
- III - A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.3. Para estabelecer a ordem de prioridade para a concessão da(s) bolsa(s), a Comissão de Seleção irá compor uma listagem classificatória a partir da avaliação da produção bibliográfica devidamente comprovada pelo candidato, conforme os termos do item 4.2 deste edital.

§ 1º O *ranking* será realizado a partir da classificação dos candidatos de acordo com a pontuação da produção bibliográfica.

§ 2º Somente será avaliada a produção bibliográfica constante no currículo *lattes* **devidamente comprovada**.

§ 3º A pontuação da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada artigo completo publicado em periódico e/ou aceito para publicação, determinada conforme a equação a seguir:

$$\text{Pontuação} = Q + (2 * (ADE * (1 + II)))$$

Na qual:

**Q:** Constante de estrato correspondente à classificação do periódico no Qualis CAPES;  
**ADE:** Aderência Epistemológica da área/subárea na qual se enquadra o periódico, variando de 1 a 4, conforme Anexo 2 deste edital (classificação baseada nos critérios previstos pela Área 21 da CAPES);  
**II:** Índice de Impacto do periódico, correspondente aos valores brutos do JCR (Thompson & Reuters) ou do SJR (Scopus) atribuídos ao periódico.

§ 4º A constante de estrato "Q" será determinada de acordo com a seguinte classificação: A1: 100; A2: 80; B1: 60; B2: 40; B3: 20; B4: 10; B5: 05. A determinação do estrato Qualis correspondente será realizada pela Comissão de Bolsas, considerando-se os critérios previstos pela Área 21 da CAPES e observando-se a aderência epistemológica (conforme Anexo 2 deste edital), a indexação e o índice de impacto do periódico.

§ 5º Serão computados, por candidato, no **máximo 3 (três)** artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos de Qualis B4 e no **máximo 3 (três)** artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos de Qualis B5. Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato C do Qualis CAPES não serão computados.

## 6. Da inscrição na CAPES

6.1. Após a divulgação do resultado final da seleção interna do PPGCMH, apenas o(s) candidato(s) autorizado(s) deverão realizar a inscrição no site da CAPES até 23 de março de 2018, conforme o disposto no Edital n.º 47/2017 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>.

Parágrafo único: o Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, devidamente preenchido e assinado, será disponibilizado pelo PPGCMH ao(s) candidato(s) selecionado(s) após a divulgação do resultado da seleção interna do Programa.

## 7. Disposições finais

7.1. Os bolsistas contemplados com a bolsa PDSE, ao retornarem ao Brasil, poderão voltar a receber a bolsa nacional normalmente, desde que o prazo desta ainda esteja em vigor.

7.2. O PPGCMH dispõe de 1 (uma) cota de bolsa PDSE, correspondente a 12 (doze) meses de estágio no exterior. A cota poderá ser concedida por um período mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses de permanência no exterior para estudos, cabendo à Comissão de Seleção a definição da quantidade de candidatos contemplados e o respectivo período de vigência da(s) bolsa(s).

7.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do PPGCMH até o dia 05 de fevereiro de 2018.

§ 1º: Do resultado do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Seleção, por escrito, até as 12:00h do dia 06 de fevereiro de 2018, devidamente protocolado na Secretaria do PPGCMH.

§ 2º: O resultado do recurso dos resultados e o resultado final do processo seletivo será publicado até o dia 07 de fevereiro de 2018, no site do PPGCMH.

7.4. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste edital, naquilo que couber, as disposições constantes no Regulamento do PDSE (Portaria CAPES n.º 186/2017), disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/04102017-PORTARIA-N-186-DE-29-DE-SETEMBRO-DE-2017.pdf>, bem como o regramento estipulado pelo Edital n.º 47/2017 - PDSE da CAPES, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>.

7.5. Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Alexandre Andrade  
Coordenador do PPGCMH

## ANEXO 1

### Formulário de inscrição para seleção de bolsa PDSE

Nome:	
Data de nascimento:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
RG:	CPF:
Endereço atual:	
Telefone para contato:	E-mail:
Recebe algum tipo de bolsa? ( ) Sim. Qual? ( ) Não	
Período do estágio no exterior: Início:	Fim:
Nome do orientador no Brasil:	
Nome do coorientador no exterior	

Declaro que estou informado(a) do conteúdo do Edital de Bolsa nº 006/2017 PPGCMH/CEFID/UDESC; e que as informações aqui fornecidas são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura